



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 50/2015

Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Urologia.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/4196/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Urologia, em nível de Pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas, do Centro Biomédico em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/07, com a Deliberação UERJ nº 023/09 e com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata este artigo destina-se, exclusivamente, a portadores de diploma de médico, obtido em escola oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Cirúrgicas, ficando, a cargo do Coordenador do Curso, a execução administrativa, cabendo aos órgãos da UERJ competentes para viabilizar e operacionalizar a captação de recursos, a gerência financeira do Curso.

§ 1º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a indicação do Coordenador do Curso, escolhido entre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o Curso, ouvido o corpo docente do mesmo.

§ 2º - O Curso poderá ser realizado mediante convênios firmados com instituições públicas, ou privadas, interessadas na formação e/ou atualização de seu pessoal médico especializado, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.





Art. 3º - A unidade básica para medida do trabalho será o crédito.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e a 45 (quarenta e cinco) horas de aula prática.

Art. 4º - O Curso compreenderá 14 (quatorze) disciplinas, com carga horária total de 1575 (um mil, quinhentas e setenta e cinco) horas, correspondentes a 45 (quarenta e cinco) créditos, sendo 16 (dezesesseis) teóricos e 29 (vinte e nove) práticos, e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Art. 5º - O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 06 (seis) semestres e, no máximo, em 08 (oito) semestres letivos, de acordo com a Resolução nº 2068/2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 6º - A inscrição à seleção será realizada de acordo com o Edital anual, divulgado pela Coordenação.

§ 1º - A documentação exigida no ato da inscrição será:

- a) cópia do diploma de médico;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) curriculum vitae;
- d) cópia do CPF.

§ 2º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º - A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) exame escrito;
- b) apreciação do curriculum vitae;
- c) entrevista.



§ 1º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina, sem os quais a matrícula não será efetuada.

§ 2º - O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 10 (dez), ficando reservado à Coordenação do Curso preenchê-las ou não. Não há um número mínimo de alunos para abertura de nova turma.

§ 3º - Um total de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas deverá obedecer ao regime de cotas adotado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada através de uma, ou mais, das seguintes modalidades:

- a) provas individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) relatórios técnicos;
- d) elaboração de trabalhos.

§ 1º - As atividades de avaliação serão realizadas segundo o disposto no Plano de Curso de cada disciplina.

§ 2º - A avaliação final do Curso inclui, necessariamente, a apresentação de uma monografia ou trabalho de pesquisa, determinado no início do Curso.

§ 3º - O aproveitamento será expresso mediante um dos seguintes critérios:

A - Excelente	10
B - Muito Bom	9,0 a 9.9
C - Bom	7,0 a 8,9
D - Insuficiente	0,0 a 6,9

§ 4º - Os conceitos A, B e C, ou respectivos graus equivalentes, conferirão aprovação na disciplina.



§ 5º - O aluno que obtiver o conceito D, ou equivalente, em apenas uma disciplina poderá realizar trabalho de recuperação, segundo proposição do professor regente, ouvido o Coordenador do Curso.

§ 6º - A obtenção do conceito D, ou equivalente, em mais de uma disciplina, ou nos trabalhos de recuperação, implicará na reprovação do aluno.

§ 7º - A avaliação do rendimento escolar compreenderá o cumprimento de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a todas as atividades programadas.

§ 8º - O aluno que faltar às atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa cabível, ou não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 10 - Para fins de avaliação final, o aluno encaminhará à Coordenação do Curso 05 (cinco) exemplares da monografia ou trabalho de pesquisa, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início do Curso. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por mais 06 (seis) meses, a critério da Coordenação do Curso, não podendo, no entanto, ultrapassar o prazo máximo de integralização do Curso.

§ 1º - Os trabalhos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão, composta, no máximo, por 03 (três) professores, indicados pelo Coordenador do Curso que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos em que haja necessidade de reformulação da monografia ou trabalho de pesquisa, será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão.

Art. 11 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2) relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 50/2015)

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em primeira instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Médicas e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE).

Art. 13 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº029/03 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 05 de novembro de 2015.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Anatomia Humana Urogenital	3	105
Urologia Clínica	5	225
Uroncologia	2	60
Urodinâmica	2	60
Urolitíase	2	60
Urologia Feminina	2	60
Uropediatria	2	60
Andrologia e Doenças Sexualmente Transmissíveis	4	120
Transplante Renal	3	105
Patologia Urogenital	3	105
Imaginologia Urogenital	3	105
Prática Urológica Ambulatorial	5	225
Prática Cirúrgica Urológica	5	225
Pesquisa Urogenital	4	60
Total	45	1575